



Número: **0811797-48.2023.8.22.0000**

Classe: **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)**

Órgão julgador colegiado: **Câmaras Especiais Reunidas**

Órgão julgador: **Gabinete Des. Glodner Pauletto**

Última distribuição : **26/10/2023**

Assuntos: **Competência do MP**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA (REQUERENTE)	
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA (REQUERIDO)	RAFAEL PIRES GUARNIERI (ADVOGADO) OSMAR GUARNIERI (ADVOGADO)
SERGIO MAURICIO DE SOUZA ALVES (REQUERIDO)	OSMAR GUARNIERI (ADVOGADO) RAFAEL PIRES GUARNIERI (ADVOGADO)
ANTONIO MARCOS MOURAO FIGUEIREDO (INVESTIGADO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
25100 806	16/08/2024 10:04	26. DENÚNCIA PIMENTEIRAS.pdf



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR RELATOR DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA.**

PIC nº. 2023.0001.003.37631

Autos nº 0811797-48.2023.8.22.0000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por seu Sub-Procurador-Geral de Justiça e promotora de justiça que a esta subscrevem, no uso de suas atribuições constitucionais, vem, com fundamento nos artigos 87, IV, "a", da Constituição Estadual, 127 e 129, inciso I, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil; no art. 100, do Código Penal; no artigo 24, do Código de Processo Penal; no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/1993 e; no artigo 45, inciso II, item '09', da Lei Complementar Estadual nº 93/1993, oferecer

DENÚNCIA

Em desfavor de:

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, brasileira, casada, professora, nascida em 30/10/1969, natural de Presidente Venceslau/SP, filha de Idevaldo Garcia Munhoz e Maria do Carmo Marcelino Garcia, portadora do RG 22.356.017 SSP/SP, inscrita no CPF: 141.937.928-38, residente e domiciliada à Rua Francisco Mendes Nery, 1197, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO;

SÉRGIO MAURÍCIO DE SOUZA ALVES, brasileiro, casado, nascido em 18/09/1977, natural de Presidente Prudente/SP, filho de Maria do Perpétuo Socorro Alabi de Souza e Silvino Alves Filho, portador do RG 307712023, inscrito no CPF: 275.211.558-07, residente e domiciliado à Rua Francisco Mendes Nery, 1197, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO;

Rua Jamary, 1555 - Olaria - Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-3700. Ramal 63863
E-mail: gaec@mpro.mp.br



VkIIRnBjZUF0RGpaUXIUeURpRHB4NktXODV4VDRVcVI2d1Q2M1BPckg0bHZzaWIwS1dmNG1iTfDU0tmS3RBVkJQdGNZV0VTZ2ZBPQ==
Assinado eletronicamente por: TAMERA PADOIN MARQUES MARIN - 16/08/2024 10:03:57
<https://pjsg.tjro.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408161003580000000024928554>
Número do documento: 2408161003580000000024928554

Num. 25100806 - Pág. 1



ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 11/10/1983, natural da cidade de Tarauacá/AC, filho de Valdelice de Oliveira Mourão e Antônio Batista de Figueiredo, portador do RG nº FV274476 DPF/RO, inscrito no CPF: 520.294.502-78, residente e domiciliado à Av Prefeito Chiquilito Erse, 1952, Bairro Nova Porto Velho e/ou Rua Condomínio Morada Sol II, 455, Casa, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO. Aqui, representante da empresa **COMBATE LTDA EPP**, CNPJ 07.529.101/0001-01.

Pela prática dos fatos delituosos pontualmente descritos a seguir.

I. DO CONTEXTO FÁTICO ORIGINÁRIO

Trata-se de procedimento advindo da Procuradoria-Geral, encaminhado pelo Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cerejeiras/RO, após vislumbrar, em sede de Inquérito Civil Públco, a prática, de ato de improbidade e, em tese, de crime cometido por autoridade com foro de prerrogativa de função, a ora denunciada, **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, razão pela qual o Procurador Geral de Justiça designou os subscreventes para atuação no caso, conforme despacho colecionado a seguir:

DESPACHO

Assunto: Delegação

Processo: 19.25.110001210.0013171/2023-62

Trata-se de procedimento registrado a partir do envio, pelo i. Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Cerejeiras, da íntegra da Notícia de Fato n. 2023.0014.003.30972, que visa apurar a legalidade do Contrato n. 760/2023, firmado, por dispensa de licitação, pelo Município de Pimenteiras do Oeste com a empresa Combate Ltda. EPP, sediada em Porto Velho.

Notícia que em razão desses fatos foi ajuizada a Ação Civil Pública n. 7001415-65.2023.8.22.0013, e, considerando haver indícios de possível prática de crime por parte de autoridade com prerrogativa de foro, é que encaminhou o feito a esta Procuradoria-Geral de Justiça para conhecimento e eventuais providências.

Polis bem.

Considerando o teor dos fatos apurados, que indicam possível envolvimento de autoridade com prerrogativa de foro na prática de crime (art. 29, X, da CF/88 e Questão de Ordem na Ação Penal n. 937-STF), **delego** as atribuições de órgão de execução, na forma do art. 29, IX, da Lei Federal n. 8.625/1993^[1] e art. 45, I, "6", da Lei Complementar Estadual n. 93/1993, ao **Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, Procurador de Justiça Héverton Alves de Aguiar, e à Coordenadora do GAEC, Promotora de Justiça Tamera Padoin Marques Marin**, para atuação plena no feito e seus acessórios, podendo colher informações preliminares e deliberar sobre a instauração de procedimento próprio, promovendo as diligências necessárias para a elucidação dos fatos e eventuais petições pré-processuais, extrajudiciais e judiciais.

IVANILDO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

[1] Art. 29. Além das atribuições previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, compete ao Procurador-Geral de Justiça (...) IX - delegar a membro do Ministério Públco suas funções de órgão de execução.

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Ivanildo De Oliveira, Procurador-Geral de Justiça, em 05/10/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Rua Jamary, 1555 - Olaria - Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-3700. Ramal 63863
E-mail: gaec@mpro.mp.br



VkIIRnBjZUF0RGpaUXIUeURpRHB4NktXODV4VDRVcVl2d1Q2MIBPckg0bHZzaWlwS1dmNG1iTfhDU0tmS3RBVkJQdGNzV0VTZ2ZBPQ==

Assinado eletronicamente por: TAMERA PADOIN MARQUES MARIN - 16/08/2024 10:03:57

<https://pjsg.tjro.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408161003580000000024928554>

Número do documento: 2408161003580000000024928554

Num. 25100806 - Pág. 2



O caso apurado tratou de ilegal contratação direta realizada pela Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, por dispensa de licitação, através do **Processo Interno nº 1-772/2023**, que resultou na celebração do **Contrato nº 760/2023** entre a Prefeitura de Pimenteiras/RO e a empresa **COMBATE LTDA EPP**, CNPJ 07.529.101/0001-01, em um valor global inicial de R\$ 898.409,70 (oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos).

Feitas as considerações iniciais, passa-se, doravante, a individualização dos fatos criminosos imputados na presente denúncia.

II. DOS FATOS

II.I. DA DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO (Art. 89, da Lei nº 8.666/93 e artigo 89, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)

Consta do Procedimento Investigatório Criminal anexo, em horário não especificado nos autos, no dia **12 de maio de 2023**, a denunciada **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, na condição de Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, agindo de modo livre, doloso e consciente, ***dispensou licitação fora das hipóteses previstas em lei***.

Ainda, consta que os denunciados **ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO**, na condição de proprietário da empresa COMBATE LTDA EPP, agindo em unidade de desígnios com **SÉRGIO MAURÍCIO DE SOUZA ALVES**, esposo da Prefeita e contratado da empresa COMBATE LTDA EPP como encarregado de fiscalizar e executar os serviços do Contrato nº. 70/2023, *comprovadamente, concorreram para a consumação da ilegalidade, beneficiando-se da dispensa ilegal, a fim de firmarem contrato com o Poder Públíco.*

Segundo se apurou dos autos, a denunciada **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, na condição de Prefeita do Município de





Pimenteiras do Oeste/RO, invocando **suposta** emergência, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, promoveu a abertura do **Processo Interno nº 1-772/2023 visando a contratação emergencial de empresa especializada**, para prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada a fim de atender a necessidade da prefeitura municipal de Pimenteiras Do Oeste/RO, **com a consequente celebração do Contrato nº 760/2023 com a empresa COMBATE LTDA EPP.**

• **DO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2023/PMPO**

Diante da necessidade da contratação de *Empresa Especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, em 10/03/2023*, foi realizada a abertura de **Processo Administrativo Digital nº 306/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023**, critério **MENOR PREÇO**, com previsão de vigência contratual de 12 (doze) meses e um valor total estimado em R\$ 3.203.184,06 (três milhões, duzentos e três mil, cento e oitenta e quatro reais e seis centavos), conforme demonstrado a seguir:



MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO
OESTE/RO

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 306

Às 09:01:43 horas do dia 10 de Março de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados de apoio com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – Rondônia/RO, com recursos próprios. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.203.184,06 (três milhões duzentos e três mil, cento e oitenta e quatro reais e seis centavos)..

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 10/03/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Rua Jamary, 1555 - Olaria - Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-3700. Ramal 63863
E-mail: gaec@mpro.mp.br



VkIIRnBjZUF0RGpaUXIUeURpRHB4NktXODV4VDRVcVl2d1Q2M1BPckg0bHZzaWlwS1dmNG1iTfhDU0tmS3RBVkJQdGNzv0VTz2ZBpq==
Assinado eletronicamente por: TAMERA PADOIN MARQUES MARIN - 16/08/2024 10:03:57
<https://pjsg.tjro.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408161003580000000024928554>
Número do documento: 2408161003580000000024928554

Num. 25100806 - Pág. 49



O supracitado certame obteve propostas, por parte das empresas interessadas, que foram de R\$ 2.499.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil reais) a R\$ 3.195.193,44 (três milhões cento e noventa e cinco mil, cento e noventa e três).

Na oportunidade, a empresa **COMBATE LTDA EPP**, esteve dentre as empresas participantes, apresentando cotação que a deixou em **8º lugar na classificação final** do Lote 1, conforme demonstrado no extrato:

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	02.977.954/0001-84	R\$ 2.499.000,00
2º	OBRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA	11.422.569/0001-61	R\$ 2.535.000,00
3º	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	41.022.470/0001-33	R\$ 2.690.000,00
4º	PORTO CONSTRUÇÕES LTDA	07.087.243/0001-58	R\$ 2.817.000,00
5º	MULTI LIMPE - LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI	12.245.473/0001-38	R\$ 2.830.000,00
6º	NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.	13.674.500/0001-50	R\$ 2.837.000,00
7º	VEJA SERVIÇOS LTDA	11.891.338/0001-05	R\$ 2.979.000,00
8º	COMBATE LTDA	07.529.101/0001-01	R\$ 3.000.000,00
9º	SUMMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	17.178.720/0001-44	R\$ 3.195.193,44

Após ocorrência de suspensão sob a alegação de necessidade de estudo técnico e elaboração de plano de medidas de contenção de gastos, e adequação orçamentária, em 12/05/2023 o Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo nº 306/2023 foi revogado/cancelado, sob a justificativa de zelo com o dinheiro e atendimento às normas orçamentárias e financeiras do ente público. Decorrendo, desde da abertura do certame até seu cancelamento, cerca de dois meses.





GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N°: 1-306/2023

INTERESSADO: RODRIGO SORDI MOREIRA CPF: 698.879.342-91

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO.

DESPACHO

Visto o processo em tela, e considerando as informações aqui colocadas pela Secretaria de Planejamento, e também considerando o solicitado pelo Sindicato Dos Prestadores de Serviços do Estado de Rondônia, e ainda, presendo pelos alicerces do cuidado e zelo para com o dinheiro, visando o entendimento as normas orçamentárias e financeiras do ente público, determinamos:

- Retorne a processo a pregoaria para que tome todas as medidas necessárias para cancelamento do certame em andamento.
- Realize todas as publicações necessárias para eu não cause prejuízos aos participantes do certame.
- Devolva o processo ao gabinete, para que seja realizado a adequação e formulação de novo termo de referência e demais documentos necessários para a publicação de um novo certame, atendendo as recomendações já citadas.

Ressaltamos ainda que seja tomados todas a medidas necessárias obedecendo as normais e legislações vigente.

No mesmo período, entre o período de suspensão, até a revogação definitiva do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo nº 306/2023, precisamente na data de 09/05/2023, foi aberto Processo Interno nº 1-772/2023 cujo objeto versou sobre **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO"**, que resultou na celebração do Contrato nº 760/2023.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2023

CONTRATO Nº 760 /2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 760/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO E A EMPRESA **COMBATE LTDA EPP**,
inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.529.101/0001-01**.

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE Estado de Rondônia, entidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. Valeria Aparecida Marcelino Garcia, brasileira, casada, Agente Política, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 22356017 SSP/SP e CPF sob o nº 141.937.928-38, residente e domiciliada à Rua Francisco Mendes Nery nº 1197 - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do oeste (RO), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMBATE LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.529.101/0001-01**, com sede à R ABUNA 1784 / SAO JOAO BOSCO Estado de PORTO VELHO / RO, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.(o) **Antônio Marcos Figueiredo**, (proprietário), portador do CPF nº 520.294.502-78, e RG nº 668954, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 772/2023, tudo em conformidade integral com a **Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 1.096/2022 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, resolvem celebrar o presente Termo de contrato, decorrente de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, serviços de apoio com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, com recursos próprios e com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contado da assinatura, podendo ainda, ser encerrado antes deste prazo, com a comprovada conclusão do procedimento licitatório em andamento (Processo Administrativo nº 306/2023), ciente e de acordo as partes, conforme cláusula décima primeira.

A publicação do extrato do contrato na imprensa oficial será feita a expensas da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO

O valor mensal da contratação é de **R\$ 149.734,95 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 898.409,70 (oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua Jamary, 1555 - Olaria - Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-3700. Ramal 63863
E-mail: gaec@mpro.mp.br



VkIIRnBjZUF0RGpaUXIUeURpRHB4NktXODV4VDRVcVl2d1Q2M1BPckg0bHZzaWlwS1dmNG1iTfhDU0tmS3RBVkJQdGNZV0VTZ2ZBPQ==
Assinado eletronicamente por: TAMERA PADOIN MARQUES MARIN - 16/08/2024 10:03:57
<https://pjsg.tjro.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408161003580000000024928554>
Número do documento: 2408161003580000000024928554

Num. 25100806 - Pág. 7



Ou seja, a contratação emergencial da empresa **COMBATE**, dada pela data da celebração do **Contrato nº 760/2023**, qual seja, **16/05/2023, foi realizada apenas QUATRO DIAS depois da revogação do certame anterior.**

• **DA DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Pimenteiras do Oeste/RO, contratou a empresa **COMBATE LTDA-EPP**, por valor do global, com vigência a partir do mês de maio de 2023, no valor de R\$ 898.409,70 (oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos).

Especificamente no que concerne à dispensa licitatória objeto destes autos, que redundou na contratação ilegal da empresa **COMBATE LTDA EPP**, constatou-se, conforme será demonstrado a seguir, que a denunciada **VALÉRIA** tinha total ciência de que a contratação por via direta a beneficiaria, mesmo que indiretamente, por meio da contratação de seu esposo, ora denunciado, **SÉRGIO MAURÍCIO DE SOUZA ALVES**, conforme será exposto.

Além disso, ao invés de priorizar o regular andamento do Pregão Eletrônico nº 008/2023, adotando as medidas cabíveis na contratação de empresa que apresentou proposta de menor preço, a denunciada **VALÉRIA** optou por realizar a contratação direta, sob a alegação de urgência, de empresa participante de certame licitatório anterior, com má colocação na classificação final.

Verifica-se que o estado emergencial declarado, **não atendeu aos requisitos previstos e exigidos**, caracterizando, assim, o estado de emergência ficto ou fabricado, haja vista que não decorreu de fatos inesperados, mas de falha dolosa de planejamento e/ou morosidade da Administração, consoante o Relatório Técnico entregue pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, onde se aponta que, pelo menos, desde





setembro de 2021, a Administração Municipal vem realizando contratações emergenciais¹.

Pelo que se infere, a denunciada **VALÉRIA**, na condição de Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, criou de forma voluntária, falsa e artificial um estado emergencial que pudesse certamente ser traduzido como uma justificativa indevida para dispensa de licitação.

Fosse apenas isso, poder-se-ia dizer que trataria de mera irregularidade administrativa. Contudo, o elemento volitivo revela que a denunciada **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, não obstante a redução do contrato inicial cotado (*porém com o mesmo objeto*) em reção ao formalizado (Contrato nº. 760/2023), após TRÊS DIAS de seu formalização, em 19/05/2023, foi realizado ADITIVO no valor de R\$ 200.729,52 (duzentos mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à 25% (vinte cinco por cento) no valor do contrato, sem contudo, apresentar justificativa razoável, indo muito além do que estava determinado nas cotações anteriores. Vejamos:

¹ Ofício nº 103/2024/SGCE/TCERO – ID: 24767931 – Pág. 2/23.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

PROCESSO N° 772 /2023/GAB

01º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98,neste ato representado pelo Senhora Prefeita Municipal **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, e do outro lado a **COMBATE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.529.101/0001-01**, neste ato representado pelo Senhor(a)**Antônio Marcos Figueiredo**, CPF nº **520.294.502-78**, e RG nº **668954**

faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor. R\$ **200.729,52 (duzentos mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

Aos 19 de junho de 2023 de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do **Prefeita Municipal a Sr.a Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, portador do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **COMBATE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.529.101/0001-01**, com sede à R ABUNA 1784 / SAO JOAO BOSCO Estado de PORTO VELHO / RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(o) **Antônio Marcos Figueiredo**, (proprietário), portador do CPF nº **520.294.502-78**, e RG nº **668954**,doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar O 1º primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 760, firmado em 16/05/2023, decorrente do Processo Administrativo Digital nº 772/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, serviços de apoio com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, que tem por objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, com recursos próprios e com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente da contratação do 25%no valor de R\$ **200.729,52 (duzentos mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento. E para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 19 de junho de 2023.

Valeria Aparecida Marcelino Garcia
Prefeita municipal

Rua Jamary, 1555 - Olaria - Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-3700. Ramal 63863
E-mail: gaec@mpro.mp.br



VkIIRnBjZUF0RGpaUXIUeURpRHB4NktXODV4VDRVcVI2d1Q2MIBPckg0bHZzaWlwS1dmNG1iTfhDU0tmS3RBVkJQdGNzV0VTZ2ZBPQ==
Assinado eletronicamente por: TAMERA PADOIN MARQUES MARIN - 16/08/2024 10:03:57
<https://pjsg.tjro.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408161003580000000024928554>
Número do documento: 2408161003580000000024928554

Num. 25100806 - Pág. 10



• **DA PARTICIPAÇÃO DE SÉRGIO MAURÍCIO DE SOUZA ALVES**

Conforme demonstrado nos autos, **SÉRGIO MAURÍCIO DE SOUZA ALVES**, esposo de **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, Prefeita de Pimenteiras do Oeste/RO, acabou por sendo beneficiado pela contratação, uma vez que, em **19/05/2023**, foi contratado como empregado da empresa **COMBATE LTDA EPP**, encarregado de fiscalizar e executar o Contrato nº **760/2023**, entre a Prefeitura de Pimenteiras e a **COMBATE**, conforme se extrai dos extratos previdenciários abaixo:

Consulta Extrato Previdenciário

Seq.	NIT	Código Empregador/NB	Origem do Vínculo Previdenciário	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Matrícula do Trabalhador	Últ. Remun.	
1	1.281.770.865-4	26.014.00011/82	RENATO MAMORU OTA	Empregado	16/08/2005	30/11/2005		11/2005	
2	1.905.774.065-9	01.592.473/0001-98	MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE	Empregado	06/01/2017	06/04/2017		04/2017	
3	1.905.774.065-9	01.592.473/0001-98	MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE	Empregado	07/04/2017	30/09/2019		09/2019	
4	1.905.774.065-9	01.592.473/0001-98	MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE	Empregado	01/01/2020	05/02/2020		02/2020	
5	2.100.959.201-9	01.592.473	MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE	Empregado	05/01/2021	04/04/2023	001-205784	04/2023	
6	2.100.959.201-9	07.529.101	COMBATE LTDA	Empregado	19/05/2023	02/07/2023	949	07/2023	



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário - CNIS Extrato

24/08/2023 12:37:33

Identificação do Filiado

Nit: 2.100.959.201-9
Data de Nascimento: 18/09/1977
Cpf: 275.211.558-07

Nome: SERGIO MAURICIO DE SOUZA ALVES
Nome da Mãe: MARIA DO PERPETUO SOCORRO

Detalhes do Vínculo

Empregador:	COMBATE LTDA
Código Empregador:	07.529.101
Data de Admissão:	19/05/2023
Tipo de Filiado no Vínculo:	Empregado
NIT:	2100959201
Matrícula do Trabalhador:	949

Data de Rescisão: 02/07/2023

Remunerações

Fonte	Competência	Remuneração	Indicadores
eSOCIAL	05/2023	1.122,81	PSC-MEN-SM-EC103
eSOCIAL	06/2023	2.677,48	
eSOCIAL	07/2023	172,74	PSC-MFN-SM-FC103

Remunerações Décimo Terceiro

Fonte	Competência	Remuneração	Indicadores
eSOCIAL	07/2023	223,12	

Legendas

Pendências

PSC-MEN-SM- Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo.
Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.

Rua Jamary, 1555 - Olaria - Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-3700. Ramal 63863
E-mail: gaec@mpro.mp.br



VkIIRnBjZUF0RGpaUXIeURpRHB4NktXODV4VDRVcVl2d1Q2MIBPckg0bHZzaWlwS1dmNG1iTfDU0tmS3RBVkJQdGNZV0VTZ2ZBPQ==

Assinado eletronicamente por: TAMERA PADON MARQUES MARIN - 16/08/2024 10:03:57

<https://pjesg.tjro.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408161003580000000024928554>

Número do documento: 2408161003580000000024928554

Num. 25100806 - Pág. 11



Dessa forma, restou-se devidamente evidenciado a intenção dos denunciados em, efetivamente, fraudarem o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obterem, para si, vantagem financeira.

• **DA PARTICIPAÇÃO DE ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO**

Consta, ainda, que o denunciado **ANTÔNIO MARCOS**, além de ter sido beneficiado diretamente pela contratação direta indevida, conduziu a cotação de preços, posto que uma das empresas que apresentou proposta de preços, conforme verificado na investigação, não possui sede física, funcionando no endereço onde estão sediadas duas empresas pertencentes à **ALEXANDRE FIGUEIREDO RAMOS** (CPF: 855.595.632-64), primo de ANTÔNIO MARCOS.

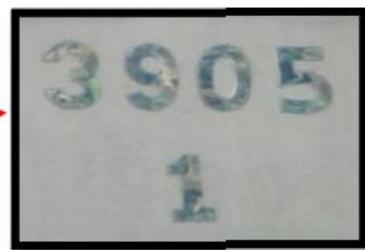
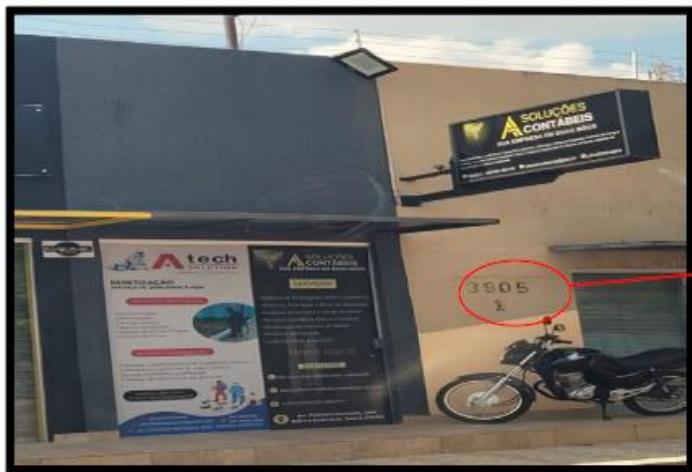
Verificou-se que, no âmbito da contratação emergencial formalizada pelo **Contrato nº 760/2023** com a empresa **COMBATE**, participaram das cotações, as empresas **COMPANHIA DE ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 02.320.928/0001-89) e **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA** (CNPJ 13.674.500/0001-50).

Ocorre que, através das investigações e conforme cabalmente demonstrado no **Relatório de Informação nº 99/2023/SO/GAECO²**, no endereço fornecido pela empresa **COMPANHIA DE ENGENHARIA**, qual seja, Avenida Pinheiro Machado, 3905, Sala 02, Bairro Embratel, não existia/existe fachada da referida empresa.

Ao invés disso, no citado endereço foi observado o funcionamento de duas outras empresas para uma mesma sala, sendo elas: **A. TECH SOLUTION**, empresa do ramo de dedetização, e a empresa **A. SOLUÇÕES CONTÁBEIS**, conforme imagem abaixo:

² Relatório de Informação nº 99/2023/SO/GAECO – ID: 22234119 e 22234120.





Quanto ao proprietário de direito da empresa **COMPANHIA DE ENGENHARIA**, a pessoa de **MILTON PRZYBYSZ JÚNIOR** (CPF: 479.219.002-91), as diligências empreendidas apontaram que este “não possui capacidade financeira para manutenção de empresa prestadora de serviços, devido a falta de suporte econômico, falta de bens e ainda a constância de processos judicializados para cobranças de títulos extrajudiciais”, tratando-se, muito provavelmente, de um “laranja”.

Realizada a engenharia social das Pessoas Jurídicas **A. TECH SOLUTION** e **A. SOLUÇÕES CONTÁBEIS**, localizadas onde supostamente seria a sede da **COMPANHIA DE ENGENHARIA**, foi possível apurar que, além do endereço em comum, ambas as empresas possuem o mesmo profissional contábil, a pessoa de ANDREO BARROS LEITE (CPF: 008.170.032-66).

Além disso, as investigações apontaram que as empresas **A. TECH SOLUTION** e **A. SOLUÇÕES CONTÁBEIS** possuem o mesmo proprietário de fato, a pessoa de **ALEXANDRE FIGUEIREDO RAMOS**, que se utilizou de sua esposa, **DANIELE CARDOSO SANTOS ARAÚJO RAMOS** (CPF: 004.451.982-65), como pessoa interposta para efetivamente abrir a empresa **A.**





TECH SOLUTIONS, que também possui como profissional contábil a pessoa de ANDREO BARROS LEITE.

Registra-se que **ALEXANDRE FIGUEIREDO RAMOS** possui grau de parentesco muito próximo de **ANTÔNIO MARCOS**, proprietário da **COMBATE**, qual seja, primo, o que evidencia a existência de vínculo entre as empresas **COMBATE** e **COMPANHIA DE ENGENHARIA**.

• **DO DANO EFETIVO AO ERÁRIO**

Conforme apurado, além apresentação de propostas de preços manipuladas, houve um aditivo contratual **TRÊS DIAS** após a assinatura do contrato, no montante de **no valor de R\$ 200.729,52 (duzentos mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente à um montante **25%** (vinte e cinco por cento).

Em análise técnica contábil se constatou um dano ao erário de 22% (vinte e dois por cento)³.

Ex positis, a denunciada **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA** praticou o crime disposto no art. 89, da Lei nº 8.666/93 e os denunciados **SÉRGIO MAURÍCIO DE SOUZA ALVES** e **ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO** incorreram no art. 89, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

III. DO PEDIDO

Em razão da prática criminosa acima descrita, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** denuncia:

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, inciso no Art. 89, da Lei nº 8.666/93.

³ Relatório Técnico Contábil.





SÉRGIO MAURÍCIO DE SOUZA ALVES, inciso Art. 89, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO, inciso no Art. 89, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, o Ministério Públíco de Rondônia requer que, recebida e autuada a presente exordial, sejam os denunciados notificados para, querendo, apresentarem defesa, realizando-se os demais atos processuais e prosseguindo o feito em seus ulteriores termos, com a oitiva de testemunhas, até final sentença, quando, julgada procedente a ação penal, deverão ser condenados na forma da lei.

Porto Velho/RO, data certificada nos autos.

HÉVERTON ALVES AGUIAR
Subprocurador-Geral de Justiça

TÂMERA PADOIN MARQUES MARIN
Promotora de Justiça
Coordenadora do GAEC

Rol de testemunhas:

1. **MILTON PRZYBYSZ JÚNIOR**, CPF: 479.219.002-91 – Proprietário de direito da empresa **COMPANHIA DE ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 02.320.928/0001-89);
2. **RODRIGO SORDI MOREIRA**, CPF: 698.879.342-91 – A época dos fatos, Secretário Chefe de Gabinete da Prefeitura de Pimenteiras/RO.

